EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 092/2026

O MUNICÍPIO DE JAPONVAR (MG), por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.476/0001-46, com sede na Rua Curitiba nº 112, Centro, CEP 39.335-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para registro de preços, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011, de 26 de fevereiro de 2025, deste edital e do Termo de Referência (Anexo I).

Item	Informação
Objeto	Manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de peças originais ou genuínas e limpeza de poços tubulares, conforme a cláusula 1 do Termo de Referência.
Julgamento	Por lote, pelo maior desconto nos três lotes.
Valor estimado	R$ 545.500,00, na forma da cláusula 1.3.
Entrega dos envelopes	Até as 09:00h do dia 17/11/2026, horário de Brasília.
Sessão pública	A partir das 09h10min do dia 17/11/2026, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Curitiba nº 112, Centro, Japonvar/MG, sala de licitações.
Esclarecimentos e impugnações	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, na forma da cláusula 3.
Pregoeiro	Rodrigo Pinto dos Reis, designado pela Portaria Municipal nº 016, de 06 de fevereiro de 2025, com equipe de apoio.

1. DO OBJETO E DOS LOTES

1.1 O objeto, os itens, as quantidades estimadas, as especificações e as condições de execução são os do Termo de Referência (Anexo I), cláusulas 1 a 6, que integra este edital.

1.2 A licitação é por lote, e cada lote poderá ser adjudicado a uma empresa diferente (TR, cláusulas 1.4 e 3.5).

1.3 Os lotes, o critério de julgamento e o preço global de referência de cada lote são os do quadro a seguir, que reproduz a cláusula 13.3 do Termo de Referência (art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). O orçamento estimado não é sigiloso.

Lote	Itens	Critério de julgamento	Preço global de referência (R$)
01	1 e 2	Maior desconto	285.000,00
02	3 e 4	Maior desconto	245.500,00
03	5	Maior desconto sobre o preço de referência de R$ 3.000,00 por serviço	15.000,00
Total			**545.500,00**

1.4 O desconto incide sobre as bases da cláusula 12.2 do Termo de Referência, isto é, a tabela de preços de peças e a tabela de serviços com valor hora-homem de cada fabricante, nos lotes 01 e 02, e o preço unitário de referência de R$ 3.000,00 por serviço, no lote 03. As tabelas dos

fabricantes integram este edital como Anexo VII (TR, cláusula 12.6.1), e sua atualização segue a cláusula 12.6.2 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar pessoas jurídicas com atividade econômica compatível com o objeto que entreguem, até a data e a hora do quadro-resumo, o envelope nº 01, com a proposta, e o envelope nº 02, com a documentação de habilitação.

2.2 O lote 03 é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Nos lotes 01 e 02 a participação é ampla, e as microempresas e empresas de pequeno porte contam com os benefícios dos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar (TR, cláusula 11.6).

2.3 Não podem participar as pessoas impedidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial a do inciso IV, nem as impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas (art. 156, III e IV).

2.4 Não é admitida a participação em consórcio.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa pode pedir esclarecimentos ou impugnar este edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), por protocolo no setor de protocolo do Município (Rua Curitiba nº 112, Centro) ou pelo e-mail japonvarlicitacao@gmail.com, com assinatura digital do signatário e cópia do contrato social e da procuração.

3.2 O Pregoeiro responderá em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, e divulgará a resposta no sítio oficial do Município, www.japonvar.mg.gov.br. Acolhida a impugnação que altere a formulação das propostas, será designada nova data para a sessão.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A sessão pública é presencial, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, como exige o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos da cláusula 11.2 do Termo de Referência.

4.2 Cada licitante terá um único representante, que se apresentará ao Pregoeiro antes do início da sessão com a carta de credenciamento (Anexo VI) ou procuração com poderes específicos para formular lances, negociar preço, recorrer e desistir de recurso, acompanhada de documento de identidade e do ato constitutivo. O sócio ou dirigente apresentará o ato constitutivo que comprove seus poderes e o documento de identidade.

4.3 A falta de credenciamento impede os lances, mas não a participação, valendo como lance final a proposta apresentada.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte entregará ao Pregoeiro, no credenciamento e fora dos envelopes, a declaração de enquadramento do Anexo V, para verificação do enquadramento antes dos lances, em especial quanto ao lote 03.

4.5 Os envelopes nº 01 e nº 02 serão entregues fechados, identificados com o nome da licitante, o número do pregão e o conteúdo.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta segue o modelo do Anexo IV, em língua portuguesa, datada e assinada, e vai no envelope nº 01.

5.2 A proposta indica um único percentual de desconto por lote, incidente sobre as bases da cláusula 12.2 do Termo de Referência (TR, cláusulas 11.3, 11.5 e 12.4).

5.3 No lote 03, o desconto incide sobre o preço unitário de referência de R$ 3.000,00 por serviço de limpeza, que inclui todas as despesas e não admite cobrança adicional (TR, cláusula 12.7).

5.4 Será desclassificada a proposta com desconto negativo ou com desconto inexequível (art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e TR, cláusula 12.5).

5.5 A proposta traz, nos termos do Anexo IV, a declaração de conhecimento das tabelas de referência, a declaração de que o desconto abrange todos os custos da prestação, a declaração de integralidade de custos trabalhistas (§ 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) e a validade de 120 (cento e vinte) dias.

6. DO JULGAMENTO E DOS LANCES

6.1 O julgamento é por lote, pelo maior desconto, conforme as cláusulas 11 e 12 do Termo de Referência.

6.2 Os lances são verbais, em modo aberto, sem intervalo mínimo entre lances (TR, cláusula 11.4), sucessivos e crescentes quanto ao desconto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3 Encerrados os lances, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante de melhor oferta (art. 61) e aplicará o empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A licitante vencedora de cada lote apresentará proposta realinhada, com o desconto final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por protocolo ou por e-mail com assinatura digital do signatário, sem a inclusão de novos documentos.

6.5 Validada a proposta, o Pregoeiro examinará a habilitação da vencedora na forma da cláusula 7.

6.6 Adjudicado o lote, os demais classificados serão convocados a aceitar o mesmo desconto do vencedor, na ordem de classificação, com registro em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante apresentará, no envelope nº 02, os documentos abaixo, que serão examinados para a vencedora de cada lote, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a cláusula 15 do Termo de Referência, em original, por cópia ou por outro meio admitido pela Administração (art. 70, I).

7.2 Habilitação jurídica (arts. 62, I, e 66)

- Cédula de identidade do representante legal ou do sócio.

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista (arts. 62, III, e 68)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso VI do art. 68), conforme o Anexo V.

7.4 Qualificação econômico-financeira (arts. 62, IV, e 69, II)

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade e, se omissa, emitida em até 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.5 Qualificação técnica (arts. 62, II, e 67)

- Lotes 01 e 02. Atestado de capacidade técnico-operacional, de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a manutenção de bombas submersas, com quantidade mínima de **50** horas, limitada a 50% das 500 horas estimadas por lote, sem limitação de tempo ou de local (§§ 1º e 2º do art. 67).
- Todos os lotes. Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e da equipe técnica adequados e disponíveis para a execução do objeto, incluindo compressor de ar no caso do lote 03, sem exigência de propriedade dos equipamentos (inciso III do art. 67), conforme o Anexo V.

Não se exige registro no CREA nem ART, pois o objeto foi classificado como serviço comum, não enquadrado como engenharia (TR, cláusulas 1.5 e 15.2.1).

7.6 Declarações (art. 63 e Anexo V)

- Declaração de inexistência de impedimentos e de inidoneidade (arts. 14 e 156, III e IV).
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (inciso I do art. 63).

- Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV do art. 63).
- Microempresa ou empresa de pequeno porte. Declaração de enquadramento e de que não celebrou, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para a empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Regras gerais

- A microempresa ou empresa de pequeno porte apresentará toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, e terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da declaração de vencedora, para regularizá-la (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- Os documentos estarão em nome da licitante, com o mesmo CNPJ da proposta, da matriz ou da filial, exceto os que, por sua natureza, sejam emitidos só em nome da matriz.
- Entregues os documentos, não haverá substituição nem apresentação de novos, salvo diligência na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- O Pregoeiro consultará o CEIS, o CNEP, o cadastro de condenações por improbidade do Conselho Nacional de Justiça e as listas de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Contas da União. Havendo ocorrência impeditiva, a licitante será inabilitada.
- Inabilitada a licitante, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação da classificada em seguida, e assim sucessivamente.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de seus motivos, sob pena de preclusão (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

8.2 As razões serão apresentadas em 03 (três) dias úteis, e as contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição, por protocolo no setor de protocolo do Município ou pelo e-mail japonvarlicitacao@gmail.com, com assinatura digital do signatário e cópia do contrato social e da procuração.

8.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão em 03 (três) dias úteis. Não o fazendo, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (§ 2º do art. 165).

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Exauridos os recursos, o processo será submetido à assessoria jurídica e ao Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto por lote e homologará a licitação, ou a revogará ou anulará, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CONTRATO

10.1 O registro de preços segue a cláusula 11.7 do Termo de Referência e os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A ata terá vigência de um ano, prorrogável por igual período (art. 84). Não haverá procedimento de intenção de registro de preços nem adesão por órgãos não participantes, e haverá cadastro de reserva.

10.2 A vencedora será convocada para assinar a ata e o contrato em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. Recusando-se a assinar, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, sem prejuízo das sanções da cláusula 12 (art. 90).

10.3 As minutas da ata e do contrato são os Anexos II e III. O contrato decorrente da ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 (TR, cláusula 1.7).

10.4 Na assinatura do contrato dos lotes 01 e 02, a contratada entregará declaração de que os trabalhadores dos serviços elétricos têm treinamento conforme a NR-10 (TR, cláusula 15.2).

10.5 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária indicada em cada contrato, na forma da cláusula 14 do Termo de Referência (art. 150).

11. DA EXECUÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 A execução, as obrigações das partes, a gestão e a fiscalização, a medição, o recebimento e o pagamento, a garantia dos serviços e das peças e a sustentabilidade seguem as cláusulas 5 a 10, 16 e 17 do Termo de Referência. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da liquidação (TR, cláusula 10.5).

11.2 O reajuste tem data-base em 29/09/2026, data do orçamento estimado, pelo IPCA, calculado pelo IBGE, com periodicidade anual (§ 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e TR, cláusula 18.4).

11.3 No atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado **monetariamente pelo mesmo índice acumulado de reajuste.**

12. DAS SANÇÕES

12.1 Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, na forma da cláusula 18 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 As multas são as do quadro a seguir, dentro do limite de 0,5% a 30% do § 3º do art. 156.

Infração	Multa
Recusa em assinar a ata ou o contrato, ou não manutenção da proposta	5% do valor do lote adjudicado
Atraso injustificado na execução (multa de mora, art. 162)	**0,5**% do valor da ordem por dia de atraso, limitada a **3**%
Inexecução parcial	10% do valor da parcela inadimplida
Inexecução total	20% do valor do contrato

12.3 A multa será recolhida em até 30 (trinta) dias da notificação, podendo ser descontada de créditos da contratada ou inscrita em dívida ativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este edital os Anexos I a VII.

13.2 O edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 54 da Lei nº 14.133/2021) e no sítio oficial do Município.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

13.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas (MG) para dirimir as questões decorrentes deste edital.

Japonvar (MG), 30 de outubro de 2026.

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de peças originais ou genuínas e limpeza de poços tubulares, por registro de preços

Pregão Presencial nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 092/2026

Campo	Informação
Órgão contratante	Município de Japonvar/MG (CNPJ 01.612.476/0001-46)
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Processo administrativo	Processo Licitatório nº 092/2026
Modalidade e critério	Pregão, na forma presencial, para registro de preços, pelo critério de maior desconto, por lote
Valor estimado	R$ 545.500,00, pelo valor médio da pesquisa de preços de 29/09/2026 (cláusula 13)
Documentos de planejamento	DFD de 04/09/2026, ETP de 07/09/2026 e pesquisa de preços de 29/09/2026 (Relatório de Preço Estimativo, pesquisa nº 251)
Situação desta versão	Minuta para conferência, sem aprovação

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos e dos respectivos sistemas de bombeamento, com fornecimento de mão de obra e dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, peças originais ou genuínas e execução de limpeza de poços tubulares com compressor de ar, a fim de garantir o funcionamento dos poços e a continuidade do abastecimento de água sob responsabilidade do Município de Japonvar/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, mediante registro de preços.

1.2 A remuneração será feita por percentual de desconto aplicado sobre três bases distintas, a saber, a tabela de preços de peças de cada fabricante (itens 1 e 3), a tabela de serviços com valor hora-homem de cada fabricante (itens 2 e 4) e o preço unitário médio de referência da Administração para limpeza de poços (item 5), na forma da cláusula 12.

1.3 Os itens e os quantitativos estimados são os da tabela a seguir.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde estimada	Base de incidência do desconto
01	1	Fornecimento de peças originais ou genuínas do fabricante Leão, para bombas submersas de 1,5 CV, 2 CV, 3 CV, 4 CV, 5 CV, 7 CV e 10 CV	Unid.	1	Tabela de preços de peças do fabricante Leão
01	2	Prestação de serviços de mão de obra para bombas submersas Leão das mesmas potências, abrangendo reparos mecânicos, serviços elétricos e demais serviços constantes da tabela do fabricante, remunerados por hora-homem	Hora	500	Tabela de serviços (valor hora-homem) do fabricante Leão

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde estimada	Base de incidência do desconto
02	3	Fornecimento de peças originais ou genuínas do fabricante Ebara, para bombas submersas de 1,5 CV, 2 CV, 3 CV, 4 CV, 5 CV, 7 CV e 10 CV	Unid.	1	Tabela de preços de peças do fabricante Ebara
02	4	Prestação de serviços de mão de obra para bombas submersas Ebara das mesmas potências, abrangendo reparos mecânicos, serviços elétricos e demais serviços constantes da tabela do fabricante, remunerados por hora-homem	Hora	500	Tabela de serviços (valor hora-homem) do fabricante Ebara
03	5	Limpeza completa de poço tubular com compressor de ar, incluindo transporte, deslocamento, pessoal, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à prestação do serviço	Serviço	5	Preço unitário médio de referência da Administração

1.3.1 As quantidades são estimativas, sem obrigação de a Administração executar ou consumir a totalidade, e os serviços e fornecimentos só serão realizados mediante solicitação e autorização prévias.

1.3.2 A quantidade 1 dos itens 1 e 3 representa o conjunto das peças demandadas durante a execução, pago pelo valor da tabela do fabricante com o desconto ofertado. O valor estimado de peças por marca está na cláusula 13.

1.4 Os itens estão organizados em três lotes, sendo o lote 01 composto pelos itens 1 e 2, o lote 02 pelos itens 3 e 4 e o lote 03 pelo item 5, conforme o DFD e o ETP (item 8). A adjudicação será por lote, e cada lote poderá ser contratado com empresa diferente.

1.5 O objeto reúne serviços e fornecimentos de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado e pelas tabelas dos fabricantes (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), prestados sob demanda. A Administração classificou o objeto como serviço comum, não enquadrado como serviço de engenharia, de modo que não se exige registro da empresa no CREA nem ART.

1.6 A manutenção abrange bombas submersas das marcas Leão e Ebara, nas potências de 1,5 a 10 CV, instaladas nos poços do Município. Bombas de outras marcas, bombas centrífugas e componentes alheios ao sistema de bombeamento não integram os itens deste Termo.

1.6.1 A manutenção preventiva será executada quando solicitada pela Administração e remunerada pelas horas efetivamente trabalhadas, nos itens 2 e 4.

1.7 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). A vigência dos contratos decorrentes é regida pelos arts. 105 e 106 (parágrafo único do art. 84) sendo o serviço de natureza contínua, admitindo a prorrogação. O DFD prevê a assinatura do instrumento até 31/12/2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação decorre do Documento de Formalização de Demanda de 04/09/2026, do Estudo Técnico Preliminar de 07/09/2026, na versão consolidada pela Administração, e da pesquisa de preços concluída em 29/09/2026, que integram o processo e devem ser lidos em conjunto com este Termo de Referência.

2.2 Os poços artesianos são estruturas essenciais ao fornecimento de água em diversas localidades e exigem manutenção, conservação, limpeza, recuperação e reparação periódicas dos equipamentos que compõem o bombeamento. A falta dessa manutenção pode reduzir a vazão, comprometer a qualidade e a disponibilidade da água, causar falhas nos equipamentos, paralisar o abastecimento e elevar os custos de intervenções emergenciais. O serviço exige mão de obra especializada, equipamentos e peças compatíveis, que o Município não mantém em estrutura própria, conforme a análise de alternativas do ETP (item 5).

2.3 Os quantitativos têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto realizadas pela Administração, para continuidade de serviços já prestados, em especial o quantitativo empenhado na Ata de Registro de Preços nº 52/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 068/2024 e do Pregão nº 015/2024 (ETP, item 4).

2.4 O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual, de modo que não há previsão da contratação nesse instrumento. A demanda se liga ao planejamento da Administração por dar continuidade a serviços já contratados e por decorrer do DFD de 04/09/2026 (DFD, item 6, e ETP, item 2).

2.5 A indicação das marcas Leão e Ebara decorre da necessidade de compatibilidade com as bombas já instaladas e de segurança, confiabilidade, desempenho e durabilidade dos reparos (ETP, itens 1 e 3).

2.6 Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados, previstos no ETP (item 9).

- Garantir a continuidade e a regularidade do funcionamento dos poços, reduzindo paralisações e interrupções no abastecimento de água.
- Assegurar manutenções preventivas e corretivas adequadas e tempestivas, evitando o agravamento de falhas.
- Prolongar a vida útil das bombas, dos motores e dos demais componentes dos sistemas de captação e abastecimento.
- Assegurar peças originais ou genuínas compatíveis com os equipamentos instalados.
- Manter as condições operacionais dos poços por meio de limpeza adequada.
- Reduzir os custos de intervenções emergenciais, mediante manutenção planejada.
- Dispor de estrutura especializada capaz de atender às demandas de cada poço de forma ágil.

2.7 O ETP não identificou contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, que pode ocorrer de forma autônoma (ETP, item 11).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para, sob demanda, fornecer mão de obra com encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas e máquinas, fornecer e substituir peças originais ou genuínas e executar manutenção e limpeza de poços artesianos, sem que o Município precise adquirir ou manter estrutura própria.

3.2 A solução abrange todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a identificação e a avaliação do problema, a disponibilização de equipe, equipamentos e ferramentas e o fornecimento e a aplicação das peças, até a execução da manutenção ou da limpeza, os testes de funcionamento e a entrega do sistema em condições adequadas de operação.

3.3 As peças e os serviços serão pagos com base em referências previamente definidas e submetidas à disputa, de modo que a economia decorra do desconto ofertado sobre cada base, e não de preços livremente formados a cada intervenção.

3.4 Cada intervenção deverá ser previamente autorizada, registrada e comprovada, com indicação dos serviços executados, das peças utilizadas, dos equipamentos empregados e dos demais elementos necessários à conferência e ao pagamento, e só será paga após a execução, a medição e o atesto (ETP, item 7).

3.5 Quanto ao parcelamento (ETP, item 8), a manutenção de cada marca depende de diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes e testes, e dividir essas atividades entre empresas diferentes dificultaria a definição de responsabilidades e comprometeria a eficiência e a celeridade do atendimento. Por isso, as peças e a mão de obra de cada marca ficam no mesmo lote, de modo que a mesma empresa responde pelo diagnóstico, pela peça aplicada e pelo serviço executado. A divisão entre os lotes 01 e 02 acompanha as tabelas de preços e de serviços de cada fabricante, que servem de base para o desconto, e o lote 03 reúne a limpeza de poços tubulares com compressor de ar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto, e deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bombas submersas e demais componentes do sistema de captação e abastecimento de água (ETP, item 3).

4.2 A contratada deverá manter profissionais qualificados e habilitados, em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração, observadas a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde ocupacional e as normas técnicas aplicáveis. Os serviços elétricos deverão ser executados por trabalhadores com treinamento e autorização conforme a NR-10, e todos os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados à atividade.

4.3 A contratada fornecerá, às suas expensas, toda a mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à retirada, instalação, manutenção, recuperação e teste das bombas e dos componentes dos poços, incluindo o compressor de ar e os acessórios da limpeza.

4.4 Somente serão fornecidas peças originais ou genuínas, compatíveis com o equipamento instalado. Para os fins deste Termo, considera-se original ou genuína a peça nova, fabricada ou fornecida pelo fabricante da bomba (Leão ou Ebara) ou por sua rede de distribuição, identificada por código constante da tabela de preços do fabricante.

4.4.1 A contratada deverá comprovar a compatibilidade e a procedência das peças sempre que solicitado pela Administração (ETP, item 3), mediante nota fiscal de aquisição junto ao fabricante ou a distribuidor, indicação do código da peça na tabela vigente e identificação ou embalagem do fabricante.

4.4.2 É vedado o fornecimento de peça usada, recondicionada ou de procedência não comprovada.

4.5 Na limpeza de poços, a contratada deverá dispor de equipamentos e técnicas apropriados às características de cada poço e adotar medidas que evitem danos à estrutura, aos equipamentos e ao sistema de abastecimento (ETP, item 3).

4.6 A contratada deverá ter capacidade de atender nos prazos da cláusula 6, especialmente nas ocorrências corretivas que possam comprometer ou interromper o abastecimento, com estrutura operacional compatível com a localização dos poços.

4.7 Os requisitos de habilitação e de qualificação técnica estão na cláusula 15.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços e fornecimentos serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela autoridade competente (DFD, item 8), sem obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados (ETP, item 7).

5.2 Cada intervenção seguirá as etapas abaixo.

- **Etapa 1.** A Secretaria, por meio do fiscal, comunica à contratada a ocorrência ou a necessidade, indicando o poço, a bomba (marca e potência) e o sintoma observado.
- **Etapa 2.** A contratada vistoria o equipamento no prazo da cláusula 6 e entrega orçamento prévio por escrito, com o defeito constatado, os serviços e as horas estimadas e, para cada peça, o código, o preço de tabela, o desconto e o valor líquido.
- **Etapa 3.** A Administração confere o orçamento com a tabela do fabricante e com o desconto contratado e, estando de acordo, emite a Ordem de Serviço e, para as peças, a Ordem de Fornecimento.
- **Etapa 4.** A contratada executa o serviço conforme a ordem emitida, registrando as horas trabalhadas, as peças substituídas e os testes realizados.
- **Etapa 5.** Concluído o serviço, a contratada entrega relatório técnico, que o fiscal confere no local e assina.
- **Etapa 6.** Seguem a medição, o atesto e o pagamento, na forma da cláusula 10.

5.2.1 Nenhum serviço será executado e nenhuma peça será fornecida sem a autorização prévia da etapa 3.

5.3 A manutenção das bombas compreende o diagnóstico de falhas, a desmontagem e a montagem de equipamentos, a substituição de componentes, os reparos, a instalação e a retirada de bombas, os testes de funcionamento e os ajustes necessários à plena operacionalidade do poço (ETP, itens 3 e 7).

5.4 As peças serão pagas pelo preço de tabela vigente do fabricante, reduzido do percentual de desconto ofertado, conforme a cláusula 12. As peças substituídas deverão ser retiradas do local e ter destinação adequada, nos termos da cláusula 17.

5.5 As horas serão apuradas pelo tempo efetivamente trabalhado, registrado em formulário assinado pelo fiscal, sem remuneração de ociosidade.

5.6 A limpeza completa de poço tubular com compressor de ar (item 5) inclui transporte, deslocamento, equipe, alimentação, hospedagem e demais despesas, sem cobrança adicional. Cada serviço corresponde à limpeza de um poço e será medido quando concluído. O relatório da limpeza indicará o poço, a data, o procedimento, os equipamentos e o tempo empregados e, quando tecnicamente aferíveis, o nível de água e a vazão antes e depois do serviço, com registro fotográfico.

5.7 A contratada indicará preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato e receber as solicitações, informando telefone e correio eletrônico de contato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

5.8 Não será admitida a subcontratação.

6. DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ATENDIMENTO

6.1 Os serviços serão executados nos poços artesianos e nos sistemas de bombeamento do Município de Japonvar/MG, no local indicado em cada Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento (DFD, item 8).

6.2 As peças serão entregues no local da intervenção, conforme a Ordem de Fornecimento, observando o prazo nesse estipulado, não inferior a 05 (cinco) dias.

6.3 Os prazos ficam suspensos, mediante registro do fiscal, quando o atraso decorrer de fato alheio à contratada, como impossibilidade de acesso ao poço ou falta de energia elétrica no local.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das demais obrigações previstas neste Termo, no edital, na ata e no contrato, a contratada deverá cumprir o que segue.

- Executar os serviços e fornecer as peças conforme este Termo, as ordens emitidas pela Administração e as normas técnicas e orientações dos fabricantes.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como determina o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

- Disponibilizar, às suas expensas, mão de obra com encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários.
- Apresentar orçamento prévio de cada intervenção e iniciar a execução somente após a autorização da Administração.
- Utilizar somente peças originais ou genuínas, comprovando sua procedência e compatibilidade.
- Aplicar, em todo orçamento e faturamento, o desconto ofertado sobre a tabela vigente, apresentando a tabela utilizada e o cálculo realizado.
- Registrar as horas trabalhadas, as peças substituídas e os testes realizados e entregar relatório técnico de cada intervenção.
- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços e fornecimentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119).
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade (art. 120).
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, sem transferi-los à Administração (art. 121).
- Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e observar as normas de segurança e saúde do trabalho.
- Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer anormalidade, risco ao abastecimento ou necessidade de intervenção adicional.
- Manter preposto durante toda a vigência e atender às solicitações nos prazos da cláusula 6.
- Observar a legislação ambiental e dar destinação adequada aos resíduos, na forma da cláusula 17.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Administração deverá cumprir o que segue.

- Emitir as Ordens de Serviço e de Fornecimento com as informações necessárias à execução, como poço, bomba e sintoma observado.
- Designar gestor e fiscal do contrato, com respectivos substitutos.
- Garantir o acesso da contratada aos poços e fornecer as informações de que disponha sobre cada equipamento.
- Manter nos autos cópia da tabela de referência de cada fabricante, com versão e data de vigência, e conferir os orçamentos com ela.
- Fiscalizar a execução, atestar os serviços e comunicar por escrito as falhas constatadas.
- Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos da cláusula 10, após a medição e o atesto.
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, com registro das ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Compete ao fiscal.

- Conferir o orçamento antes da autorização, verificando se as horas estimadas são compatíveis com o serviço, se cada peça consta da tabela vigente com o código e o preço corretos e se o desconto contratado foi aplicado.
- Acompanhar a execução no local e assinar o registro de início e término das horas trabalhadas.
- Conferir as peças aplicadas, sua procedência e a identificação das peças substituídas.
- Verificar os testes de funcionamento e o restabelecimento do bombeamento.
- Receber provisoriamente o serviço, atestar o relatório técnico e encaminhá-lo ao gestor.
- Registrar as ocorrências e notificar a contratada para sanar as falhas.
- Manter pasta com ordens, orçamentos, formulários de horas, relatórios técnicos e notas fiscais de cada intervenção.

9.3 Compete ao gestor.

- Coordenar a fiscalização e controlar, por item, o saldo das horas, dos serviços de limpeza e do valor estimado de peças.
- Conferir a manutenção das condições de habilitação e instruir o pagamento.
- Propor a aplicação de sanções e instruir os pedidos de reajuste, reequilíbrio, alteração e prorrogação.
- Promover o recebimento definitivo, na forma da cláusula 10.

9.4 Ao atingir **80**% da quantidade ou do valor estimado de qualquer item, o gestor comunicará a autoridade competente para decidir sobre acréscimo, nova contratação ou encerramento, observado o limite de 25% do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para acréscimos e supressões.

9.5 As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, por ofício ou correio eletrônico indicado no contrato, e as solicitações urgentes por telefone deverão ser registradas pelo fiscal no mesmo dia.

9.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 A medição será feita por intervenção concluída, item a item, conforme a tabela a seguir.

Item	Unidade de medição	Comprovação	Valor devido
1 e 3	Peça fornecida	Nota fiscal da peça, código e preço na tabela vigente do fabricante	Preço de tabela reduzido do percentual de desconto do lote, multiplicado pela quantidade

Item	Unidade de medição	Comprovação	Valor devido
2 e 4	Hora-homem trabalhada	Formulário de horas assinado pelo fiscal e relatório técnico	Valor da hora na tabela do fabricante reduzido do percentual de desconto do lote, multiplicado pelas horas apuradas
5	Serviço de limpeza concluído	Relatório da limpeza assinado pelo fiscal	Preço unitário de referência reduzido do percentual de desconto do lote, multiplicado pelo número de serviços concluídos

10.2 O fiscal fará o recebimento provisório mediante termo detalhado, no prazo de **05** dias úteis contados da entrega do relatório técnico, após conferir a execução e os testes. O recebimento definitivo será feito pelo gestor ou por comissão designada, no prazo de **05** dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Constatado vício ou defeito, o serviço ou a peça será rejeitado e deverá ser refeito ou substituído, sem ônus para a Administração, em **10** dias, ficando suspenso o prazo de recebimento.

10.4 Para o pagamento, a contratada apresentará nota fiscal com indicação do número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, acompanhada de orçamento aprovado, formulário de horas, relatório técnico, termo de recebimento, cópia da tabela do fabricante com versão e data, memória do cálculo do desconto e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e relativa ao FGTS.

10.5 O pagamento será feito em até **30** dias contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos (art. 141).

10.6 Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145).

10.7 Serão glosados, assegurado o contraditório, os valores relativos a horas não registradas ou não atestadas, peças sem comprovação de procedência, preços diferentes dos da tabela vigente e descontos não aplicados ou aplicados a menor.

10.8 Os tributos incidentes serão retidos nos termos da legislação aplicável.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A seleção do fornecedor será feita por nova licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, por se tratar de objeto comum (arts. 6º, XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de maior desconto (art. 33, II), pelo sistema de registro de preços (arts. 82 a 86, admitido o maior desconto sobre tabela de preços pelo inciso V do art. 82), na forma da cláusula 12.

11.2 O ETP (item 5) fundamenta a forma presencial no fato de que, mesmo franqueada a participação de prestadores de qualquer localização, a prestação dos serviços é local, relativamente simples e extremamente necessária no período de seca na região, de modo que a participação presencial viabiliza a celeridade na prestação dos serviços e a participação de profissionais e empresas que conhecem a região e têm menor custo e tempo de deslocamento.

11.3 O julgamento será por lote, com um único percentual de desconto por lote, aplicado às peças e à mão de obra nos lotes 01 e 02 e ao serviço de limpeza no lote 03, na forma da cláusula 12.4.

O edital fixará, para cada lote, o preço global de referência, igual ao valor estimado do lote (cláusula 13), como exige o art. 34, § 2º.

11.4 Modo de disputa: aberto, sem intervalo mínimo entre lances.

11.5 A proposta indicará o percentual de desconto de cada lote, incidente sobre as bases de cada item do lote (cláusula 12), e conterá declaração de que o licitante conhece as tabelas de referência anexas ao edital.

11.6 A habilitação observará a cláusula 15 e os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. O edital deverá prever os impedimentos do art. 14, entre eles o do inciso IV, relativo a vínculo com agente público que atue na licitação ou na gestão e na fiscalização do contrato, e o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

11.7 No registro de preços, serão observadas as regras a seguir.

- A ata terá vigência de um ano, prorrogável por igual período, comprovado o preço vantajoso (art. 84), e os fornecedores registrados ficam obrigados a atender às ordens nas condições da ata.
- O registro não obriga a Administração a contratar, e a quantidade registrada é estimativa, observados os limites da cláusula 1.3.1.
- A Administração não realizará o procedimento público de intenção de registro de preços, dispensado quando a Administração for a única contratante (art. 86, § 1º).
- A contratação decorrente da ata será formalizada por contrato ou por instrumento equivalente.
- A ata não poderá ser utilizada por órgãos e entidades não participantes (art. 86, § 2º).
- Haverá cadastro de reserva (art. 82, VII).

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS DESCONTOS

12.1 O critério de julgamento é o de maior desconto (art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021), considerado o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade deste Termo (art. 34).

12.2 O desconto incidirá sobre três bases distintas, conforme a tabela a seguir.

Item	Base de incidência do desconto	Origem da base	Referência da pesquisa
1	Preço de cada peça na tabela do fabricante Leão	Catálogo do fabricante “em vigor (2020)”, a confirmar	Valor global de peças R$ 150.000,00
2	Valor da hora-homem na tabela de serviços do fabricante Leão	Tabela de serviços do fabricante	R$ 270,00 por hora (média)
3	Preço de cada peça na tabela do fabricante Ebara	Catálogo do fabricante “em vigor (2020)”, a confirmar	Valor global de peças R$ 105.000,00
4	Valor da hora-homem na tabela de serviços do fabricante Ebara	Tabela de serviços do fabricante	R$ 281,00 por hora (média)
5	Preço unitário médio de referência da Administração para limpeza de poço	Pesquisa de preços, com cotações de R$ 2.800,00 a R$ 3.200,00	R$ 3.000,00 por serviço (média)

12.3 O valor a pagar será calculado da seguinte forma.

12.3.1 Peças (itens 1 e 3). Valor da peça = preço da peça na tabela vigente do fabricante × (1 − desconto do lote).

12.3.2 Mão de obra (itens 2 e 4). Valor da hora = valor da hora-homem na tabela de serviços do fabricante × (1 − desconto do lote). Valor do serviço = valor da hora × horas apuradas.

12.3.3 Limpeza (item 5). Valor do serviço = preço unitário de referência × (1 − desconto do lote) × número de serviços concluídos.

12.3.4 Exemplo ilustrativo, sem relação com preços reais. Uma peça que conste da tabela por R$ 1.000,00, com desconto contratado de 5%, será paga por R$ 950,00.

12.4 Nos lotes 01 e 02, o licitante informará um único percentual de desconto por lote, aplicado às peças e à mão de obra do lote. No lote 03, informará o percentual aplicado ao preço unitário de referência da limpeza. As propostas serão classificadas pelo maior percentual e os lances serão sucessivos e crescentes sobre esse percentual.

12.5 O edital fixará o preço global de referência de cada lote e o desconto ofertado será estendido aos eventuais termos aditivos (art. 34, § 2º). Não serão aceitas propostas com desconto negativo, isto é, com acréscimo sobre a base, e o agente de contratação poderá diligenciar para verificar a exequibilidade de descontos muito elevados (art. 59).

12.6 As tabelas de referência observarão as regras abaixo.

12.6.1 Constarão do edital, como anexo, a tabela de preços de peças e a tabela de serviços com valor hora-homem de cada fabricante, com identificação da edição, da data de vigência e da origem, em documento oficial do fabricante e em língua portuguesa. (Catálogo em vigor)

12.6.2 A atualização das tabelas durante a execução depende de decisão da Administração.

Opção	Redação
II – tabela vigente na data da ordem	Aplica-se a edição da tabela vigente na data da Ordem de Serviço, desde que a contratada apresente a nova edição oficial, com data de vigência, e o fiscal a arquive nos autos antes de qualquer pagamento com base nela. O percentual de desconto permanece o contratado.

12.7 O preço unitário de referência do item 5 será o fixado no edital a partir da cláusula 13, incidindo sobre ele o desconto ofertado. O serviço inclui todas as despesas do item 5 e não admite cobrança adicional.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

13.1 O valor estimado resulta da pesquisa de preços concluída em 29/09/2026 pelo Setor de Compras (Relatório de Preço Estimativo, pesquisa nº 251), feita por pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), a saber, MS Motores Elétricos e Ar Condicionados LTDA, Adailton Motores e Casa do Motor LTDA.

A consulta prévia ao PNCP e a outros portais de compras públicas não encontrou empresas que atendessem aos parâmetros necessários, conforme a declaração de consulta de preço médio de 29/09/2026.

13.2 A tabela a seguir reproduz o relatório, com o valor médio estimado de cada item.

Item	Descrição	Qtde	Menor valor (R$)	Total mínimo (R$)	Valor médio (R$)	Total estimado (R$)
1	Peças Leão	1 (global)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2	Mão de obra Leão	500 horas	220,00	110.000,00	270,00	135.000,00
3	Peças Ebara	1 (global)	15.000,00	15.000,00	105.000,00	105.000,00
4	Mão de obra Ebara	500 horas	235,00	117.500,00	281,00	140.500,00
5	Limpeza de poço	5 serviços	2.800,00	14.000,00	3.000,00	15.000,00
Total				**406.500,00**		**545.500,00**

13.3 Adotado o valor médio, o valor estimado de cada lote é o da tabela a seguir, e o preço global de referência do edital será igual a ele.

Lote	Itens	Valor estimado pela média (R$)	Soma dos menores valores (R$)
01	1 e 2	285.000,00	260.000,00
02	3 e 4	245.500,00	132.500,00
03	5	15.000,00	14.000,00
Total		**545.500,00**	**406.500,00**

13.4 As cotações recebidas, conforme os formulários que integram a pesquisa, são as da tabela a seguir.

Fornecedor	Hora Leão (R$)	Hora Ebara (R$)	Limpeza (R$)	Desconto sobre peças Leão / Ebara
MS Motores Elétricos e Ar Condicionados LTDA	240,00	258,00	3.200,00	1% / 2%
Adailton Motores	220,00	235,00	2.800,00	3% / 4%
Casa do Motor LTDA	350,00	350,00	3.000,00	2% / 2%

13.5 Integram este Termo, como Anexo III, o Relatório de Preço Estimativo, os três formulários de cotação e a declaração de consulta de preço médio, como documentos de suporte dos preços unitários referenciais e da memória de cálculo.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, sem a qual não poderá haver contratação (art. 150 da Lei nº 14.133/2021). 06.03.01.17.511.0032.2092 - Manut. Atividades Sistema Abastecimento e Saneamento Básico – Rural - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 606)

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguirá os arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e o edital.

15.2 A qualificação técnica ficará restrita às exigências da tabela a seguir, cada uma com a respectiva justificativa. O ETP (item 3) exige apenas, de forma genérica, capacidade técnica e operacional comprovada, e cada exigência abaixo depende de confirmação da Administração.

Exigência	Justificativa	Fundamento	Situação
Atestado de capacidade técnico-operacional, de pessoa jurídica de direito público ou privado, de manutenção de bombas submersas (lotes 01 e 02) e, se exigido, de limpeza de poços com compressor de ar (lote 03)	Garantir que a empresa já executou serviço similar em bombas submersas, essencial à continuidade do abastecimento (ETP, item 3)	Art. 67, II, §§ 1º e 2º	Restrita às parcelas de maior relevância, isto é, com valor igual ou superior a 4% do total estimado (R$ 21.820,00 sobre R$ 545.500,00), com quantidade mínima de até 50% e sem limitação de tempo ou local. Os itens 1 a 4 passam de 4%. O item 5 (R$ 15.000,00, cerca de 2,7%) não passa.
Indicação das instalações, do aparelhamento (incluindo compressor de ar) e da equipe técnica adequados e disponíveis	O item 5 exige compressor de ar e o ETP exige estrutura operacional compatível com a localização dos poços	Art. 67, III	Por declaração do licitante, sem exigir propriedade dos equipamentos
Declaração de que os trabalhadores que executarão serviços elétricos têm treinamento conforme a NR-10	Segurança dos trabalhadores nos serviços elétricos das bombas (cláusula 4.2)	NR-10	Por declaração, na contratação.

15.2.1 Como a Administração classificou o objeto como serviço comum, não enquadrado como engenharia (cláusula 1.5), não se exige registro da empresa nem do responsável técnico no CREA, com ART.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE POR FALHAS

16.1 As peças terão, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, e a contratada entregará o respectivo termo de garantia, que será contado do recebimento definitivo.

16.2 Os serviços terão garantia mínima de **90** dias, contados do recebimento definitivo. Se, nesse prazo, a mesma falha se repetir na mesma bomba por causa atribuível à execução ou à peça fornecida, a contratada refará o serviço e substituirá a peça em até **72** horas, sem custo de peças, mão de obra, transporte ou deslocamento (art. 119).

16.3 Em caso de repetição da falha, a contratada apresentará laudo técnico com a causa apurada, e o fiscal confirmará se a falha decorre de execução, de peça, de operação inadequada ou de condição externa, como falta ou oscilação de energia.

16.4 Ficam fora da garantia os defeitos comprovadamente causados por uso indevido, por intervenção de terceiros ou por condições externas à execução, devidamente registrados pelo fiscal.

16.5 A garantia não afasta a responsabilidade da contratada por danos à Administração ou a terceiros (art. 120).

17. DA SUSTENTABILIDADE, DOS CUIDADOS AMBIENTAIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

17.1 A execução dos serviços pode causar impactos ambientais pontuais, que a contratada deverá prevenir, controlar e mitigar, em observância ao desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021) e às medidas do ETP (item 12).

17.2 A contratada manterá os locais de trabalho organizados e limpos e não lançará resíduos, produtos químicos, óleos, graxas ou outras substâncias potencialmente poluidoras diretamente no solo, nos sistemas de drenagem ou nos corpos d'água.

17.3 Os resíduos gerados serão segregados, acondicionados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável, inclusive a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observados a logística reversa e os procedimentos dos fabricantes ou de empresas habilitadas.

17.4 As peças e os componentes substituídos serão retirados do local e terão destinação adequada, com prioridade para reaproveitamento, reciclagem ou entrega a empresas especializadas, sendo vedado o abandono ou o descarte irregular, e observada a definição da cláusula 5.4.

17.5 Na limpeza de poços, a contratada adotará procedimentos que evitem a contaminação do poço e do aquífero e não introduzirá substâncias estranhas ou potencialmente contaminantes no sistema de captação. A água e os sedimentos retirados serão dispostos em local e de modo que não causem erosão, alagamento ou contaminação, conforme orientação do fiscal.

17.6 Os produtos químicos eventualmente usados serão manuseados, armazenados e descartados conforme as respectivas fichas de segurança e a legislação aplicável, e a contratada adotará medidas para evitar desperdício de água e de energia e reduzir ruído e poeira.

17.7 O relatório técnico de cada intervenção registrará a destinação dada às peças substituídas e aos resíduos gerados.

18. DAS SANÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A contratada que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções do art. 156, que são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158) e o recurso cabível (art. 166).

18.2 A multa poderá ser cumulada com as demais sanções (art. 156, § 7º) e, se excedido o valor devido à contratada, a diferença será descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros nacionais previstos no art. 161.

18.4 O contrato conterá cláusula de reajustamento com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º). Se for adotada a opção II da cláusula 12.6.2, a atualização de peças e de hora-homem ocorrerá pela tabela do fabricante, sem reajuste cumulativo sobre as mesmas bases, e o item 5 seguirá o reajuste do contrato.

18.5 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses legais (art. 124, II, "d"), e os acréscimos e supressões observarão o limite de 25% do valor inicial atualizado (art. 125).

18.6 O contrato poderá ser extinto nos casos e pelas formas dos arts. 137 a 139, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

19.1 Integram este Termo os anexos abaixo.

- Anexo I, pesquisa de preços, composta do Relatório de Preço Estimativo, dos três formulários de cotação e da declaração de consulta de preço médio, de 29/09/2026.
- Anexo II, DFD de 04/09/2026 e ETP de 07/09/2026.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Japonvar/MG, 30 de outubro de 2026.

Hildete Fiuza dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº/2026 – Pregão Presencial nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 092/2026

Aos dias do mês de de 2026, o MUNICÍPIO DE JAPONVAR, CNPJ nº 01.612.476/0001-46, Rua Curitiba nº 112, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva, doravante Administração, e a empresa [qualificar], representada por [qualificar], doravante Detentora, resolvem registrar os descontos e preços ofertados no Pregão Presencial acima, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e do Termo de Referência, que integram esta ata.

Cláusula 1ª – Do objeto. Registro dos descontos e preços do quadro a seguir, para a contratação futura e eventual de manutenção de poços artesianos, conforme as quantidades máximas do Termo de Referência (cláusula 1).

Lote	Itens	Registro
01	1 e 2	Desconto único de% sobre as bases da cláusula 12.2 do TR
02	3 e 4	Desconto único de% sobre as bases da cláusula 12.2 do TR
03	5	Desconto único de% sobre o preço unitário de referência de R$ 3.000,00 (TR, cláusula 12.7)

Cláusula 2ª – Da vigência. A ata vigora por um ano, a contar da assinatura, prorrogável por igual período, se comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula 3ª – Da utilização. A ata é utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem adesão por órgãos não participantes. Haverá cadastro de reserva, na forma da cláusula 11.7 do Termo de Referência. O registro não obriga a Administração a contratar.

Cláusula 4ª – Das condições. A execução, as obrigações das partes, a medição e o pagamento, a garantia, o reajuste e as sanções são os do edital e do Termo de Referência, cláusulas 5 a 10, 16 e 18.

Cláusula 5ª – Do cancelamento. A ata poderá ser cancelada nas hipóteses dos arts. 82 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 6ª – Do foro. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas (MG).

Japonvar (MG), de de 2026.

Welson Gonçalves da Silva Prefeito Municipal ADMINISTRAÇÃO	[Nome da empresa] [Representante legal] DETENTORA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº/2026 – Pregão Presencial nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 092/2026

O MUNICÍPIO DE JAPONVAR, CNPJ nº 01.612.476/0001-46, Rua Curitiba nº 112, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva, doravante Contratante, e a empresa [qualificar], representada por [qualificar], doravante Contratada, celebram este contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **.....**/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª – Do objeto e da vinculação. Manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com peças originais ou genuínas e limpeza de poços tubulares, no lote **.....**, conforme a cláusula 1 do Termo de Referência. O contrato vincula-se ao edital, ao Termo de Referência, à ata e à proposta da Contratada.

Cláusula 2ª – Do regime e do valor. A execução é por demanda, mediante Ordem de Serviço ou de Fornecimento, e a remuneração é feita pelo desconto da ata, de **.....**%, sobre as bases do lote. O valor estimado do contrato é de R$(.....), sem obrigação de execução da totalidade.

Cláusula 3ª – Da dotação. A despesa correrá à conta da dotação 06.03.01.17.511.0032.2092 - Manut. Atividades Sistema Abastecimento e Saneamento Básico – Rural - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 606), conforme a cláusula 14 do Termo de Referência.

Cláusula 4ª – Da execução, da fiscalização e do pagamento. Seguem as cláusulas 5 a 10 do Termo de Referência. O pagamento é feito em até 30 dias da liquidação, sem pagamento antecipado. No atraso por culpa exclusiva da Contratante, aplica-se a cláusula 11.3 do edital.

Cláusula 5ª – Da vigência. O contrato vigora por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, encerrando-se em **...../...../.....**, e pode ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 6ª – Do reajuste. Data-base em 29/09/2026, pelo IPCA, com periodicidade anual, e atualização das tabelas na forma da cláusula 12.6.2 do Termo de Referência.

Cláusula 7ª – Da garantia e da sustentabilidade. A garantia dos serviços e das peças e as medidas ambientais são as das cláusulas 16 e 17 do Termo de Referência.

Cláusula 8ª – Das sanções. Aplicam-se a cláusula 12 do edital e a cláusula 18 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 9ª – Da alteração e da extinção. O contrato pode ser alterado e extinto nos casos dos arts. 124, 125 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites da cláusula 18 do Termo de Referência.

Cláusula 10ª – Da publicação e do foro. A Contratante divulgará o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94). Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas (MG), na forma do § 1º do art. 92.

Japonvar (MG), **.....** de **.....** de 2026.

Welson Gonçalves da Silva Prefeito Municipal CONTRATANTE	[Nome da empresa] [Representante legal] CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 092/2026

À Prefeitura Municipal de Japonvar – Att. Pregoeiro Oficial. A empresa [qualificar], por seu representante [qualificar], declara estar ciente do edital e de seus anexos e apresenta proposta para os lotes abaixo.

Lote	Itens	Base	Proposta
01	1 e 2	Tabelas de peças e de serviços do fabricante Leão	Desconto único de _____ %
02	3 e 4	Tabelas de peças e de serviços do fabricante Ebara	Desconto único de _____ %
03	5	Preço unitário de referência de R$ 3.000,00 por serviço	Desconto único de _____ %

Lote(s) para o(s) qual(is) concorre _____.

Declaramos que conhecemos as tabelas de referência dos fabricantes Leão e Ebara (Anexo VII), que o desconto abrange todos os custos da prestação, sem cobrança adicional, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

A proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias. Se vencedores, assinaremos a ata e o contrato em até 05 (cinco) dias úteis da notificação.

Dados bancários – banco _____ agência _____ conta corrente nº _____. Contato – _____, celular (____) _____, e-mail _____.

Local/Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 092/2026

A empresa [qualificar], por seu representante legal [nome], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende ao que segue.

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021). () Ressalva, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Não está sob efeito de declaração de inidoneidade, não está impedida de licitar e contratar com o Município de Japonvar e não incide em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o vínculo do inciso IV, e nenhum de seus diretores, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos é servidor do Município.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital (inciso I do art. 63).
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV do art. 63). () Cumpre a reserva. () Não está sujeita à reserva legal, por não atingir o número mínimo de empregados.
- Dispõe de instalações, aparelhamento, incluindo compressor de ar no caso do lote 03, e equipe técnica adequados e disponíveis para a execução do objeto, e os utilizará nos prazos e condições do Termo de Referência (inciso III do art. 67).
- Somente microempresa ou empresa de pequeno porte. Enquadra-se nessa condição nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incide nas vedações do seu § 4º e, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para a empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a declaração falsa sujeita a empresa às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

A declaração do item 6 também é entregue ao Pregoeiro no credenciamento, fora dos envelopes. As demais vão no envelope nº 02.

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 092/2026

À Prefeitura Municipal de Japonvar – Att. Pregoeiro Oficial.

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em [endereço], por seu representante legal [nome], credencia o(a) Sr(a). [nome], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no pregão acima, com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

Local/Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no inciso I, do parágrafo único do artigo 176 e conforme disposto no artigo 55, inciso I alínea "a", todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial" na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº *092/2026*
PRGÃO PRESENCIAL Nº *008/2026*

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimentos de **registro de preços,** objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos e dos respectivos sistemas de bombeamento, com fornecimento de mão de obra e dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, peças originais ou genuínas e execução de limpeza de poços tubulares com compressor de ar, a fim de garantir o funcionamento dos poços e a continuidade do abastecimento de água sob responsabilidade do Município de Japonvar/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITERIO DE JULGAMENTO: **Menor preço unitário**

PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO-PRAZO: **Até o dia 17/11/2026 até as 09h00m – horário de Brasília.**

SESSÃO PUBLICA DE JULGAMENTO: **No dia 17/11/2026 com início às 09h10m – horário de Brasília**

O edital objeto deste pregão presencial, encontra-se publicado na integra no site oficial do Município de Japonvar www.japonvar.mg.gov.br. Recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, o acompanhamento das publicações inseridas no site supracitado.

.

Japonvar/MG, 30 de outubro de 2026.

Rodrigo Pinto dos Reis
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria Municipal nº 016, de 06.02.2025